PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Guido

LEI Nº 1.090/87

RECONHECE COMO SENDO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ABAETÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como sendo de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ABAETÉ, com sede nesta cidade à Rua Marechal Deodoro, 299 no C.G.C. sob o nº 19.750.942/0001-15.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 27 de novembro de 1.987.

Dr. Jurandir Guido de Sousa Cruz
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Ronaldo Fernandes de Andrade
DIR. DO DEPTº ADMINISTRATIVO